

EDITAL**05-06-2025****Edital n.º 2025/015**

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE INVESTIGADOR(A) DOUTORADO/A DE NÍVEL INICIAL, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO, ALTERADO PELA LEI N.º 57/2017, DE 19 DE JULHO

1. Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 23/05/2025, no uso de competência própria, nos termos do disposto no artigo 96.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua atual redação, e na alínea e), do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, homologados pelo Despacho n.º 2863/2018, de 23 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação na Bolsa de Emprego Público, de um procedimento concursal de seleção internacional para um lugar de investigador(a) doutorado/a de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Informática ou áreas afins, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

2. Legislação aplicável:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- Regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (Regime de Contratação), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que foi alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho;
- Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na redação atual;
- Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Portaria n.º 280/2022, de 18 de novembro e pela Portaria n.º 107-A/2023, de 18 de abril;
- Decreto-Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, na redação atual.

3. Nos termos conjugados do disposto nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, o presente procedimento concursal e a contratação do/a investigador(a) doutorado/a está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente, a referida no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da

EDITAL**05-06-2025**

Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

4. Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).

5. Duração do contrato:

O contrato será celebrado em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regime de Contratação.

6. Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho tem enquadramento nas atividades e trabalhos de investigação programados na Unidade de Investigação do ISEP, Grupo de Investigação em Engenharia e Computação Inteligente para a Inovação e o Desenvolvimento – GECAD, nomeadamente, no âmbito da gestão inteligente de recursos energéticos nos sistemas elétricos de energia, edifícios, comunidades de energia e mercados de eletricidade locais, incluindo a consideração de fornecimento de flexibilidade e sistemas de armazenamento de energia elétrica (baterias residenciais e veículos elétricos). Esta gestão inteligente será baseada no uso de conceitos e técnicas de métodos de otimização determinísticos e algoritmos de inteligência artificial, inteligência computacional e aprendizagem automática.

6.1. As atividades e trabalhos de investigação a desenvolver pelo investigador(a) doutorado/a a contratar enquadram-se no âmbito de projetos financiados pelos programas FCT, PRR, Portugal 2030 e Horizon Europe com especial destaque para o projeto NGS (C644936001-00000045 / Proj. 58).

7. Local de trabalho:

As funções serão exercidas no Grupo de Investigação Grupo de Investigação em Engenharia e Computação Inteligente para a Inovação e o Desenvolvimento – GECAD, do Instituto Superior de Engenharia do Porto – ISEP, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, n.º 431, Porto.

8. Posicionamento remuneratório:

Em cumprimento do disposto no Decreto-Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o presente procedimento concursal é aberto para o nível remuneratório 33 da Tabela Remuneratória Única (TRU), que corresponde a uma remuneração mensal de 2.351,53 €.

9. Requisitos gerais de admissão:

Ao procedimento concursal podem ser opositores/as candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas.

Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;

EDITAL**05-06-2025**

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Devem ainda ser titulares do grau de doutor em Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Informática ou área científica afim, conferido por instituição de ensino superior portuguesa ou estrangeira, devendo, nesta última circunstância:

- i. Ser titular, até à data de candidatura, do Registo de Grau de Doutor, mediante processo de reconhecimento do grau conferido por instituição de ensino superior estrangeira, idêntico ao grau de Doutor, que tenha sido iniciado, em data anterior ou igual a 2018, e concluído até 2018, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, na sua atual redação, ou ser titular da respetiva equivalência, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho, na sua atual redação;
- ii. Ser titular, até à data de candidatura, de Reconhecimento do Grau de Doutor, conferido por instituição de ensino superior estrangeira, mediante processo de Reconhecimento do Grau, iniciado a partir de 2019 e concluído em data anterior à data de apresentação da candidatura ao posto de trabalho, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

9.1 Requisitos especiais relativamente ao perfil adequado aos trabalhos a realizar:

Devem ser detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, incluindo:

- Participação em projetos de investigação e desenvolvimento científico;
- Autoria de, pelo menos, 6 artigos publicados em atas de congressos e revistas relevantes, na área da gestão inteligente de recursos energéticos nos sistemas elétricos de energia, edifícios, comunidades de energia e mercados locais, incluindo a consideração de fornecimento de flexibilidade ao sistema elétrico e sistemas de armazenamento de energia elétrica (baterias residenciais e veículos elétricos);
- Elevada capacidade de comunicação, falada e escrita, em inglês.

10. Formalização das candidaturas e prazo de apresentação:

As candidaturas são submetidas eletronicamente, através do preenchimento de formulário próprio, no endereço: www.isep.ipp.pt/concursos, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público. A candidatura deverá ser acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 9 para admissão a este procedimento concursal, nomeadamente:

- a) Formulário eletrónico de candidatura ao procedimento concursal;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, estruturado de modo a permitir a avaliação da relevância, qualidade e atualidade do Percorso Científico e Curricular do candidato, conforme ordenação dos critérios de avaliação enunciados em 12.1.1.;
- c) Projeto científico, que incida sobre a gestão inteligente, baseada no uso de conceitos e técnicas de inteligência artificial, de recursos energéticos nos sistemas elétricos de energia, considerando não só a vertente dos sistemas, mas também vertentes mais locais, nomeadamente nos edifícios, comunidades de energia e/ou mercados locais;

EDITAL**05-06-2025**

- d) Fotocópia do certificado ou diploma comprovativo do grau académico de Doutor, do reconhecimento ou registo de grau de Doutor;
- e) Fotocópia da tese de doutoramento;
- f) Fotocópia da documentação de suporte às atividades e resultados registados no *curriculum vitae*;
- g) Declaração comprovativa de que o candidato reúne os requisitos gerais e especiais referidos no n.º 9 do presente edital e cópia de documentação comprovativa;
- h) Carta de motivação.

11. Tramitação do procedimento concursal:

11.1. O processo de seleção de doutorados inicia-se mediante reunião de Júri para apreciação das candidaturas, para verificação, em cada candidatura, do cumprimento ou incumprimento dos requisitos gerais e especiais estabelecidos no presente Edital.

11.2. Apenas podem ser admitidos/as os/as candidatos/as que formalizem corretamente a respetiva candidatura e que reúnam os requisitos exigidos, respeitando o disposto no presente Edital e na legislação aplicável. São excluídos/as os/as candidatos/as que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos. As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.3. Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato/a, o Júri inicia a aplicação do método de seleção “Avaliação do Percorso Científico e Curricular dos Candidatos”, notificando, por correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, os/as candidatos/as admitidos/as do início da aplicação do método de seleção.

11.4. Havendo lugar à exclusão de algum(a) candidato/a, os/as candidatos/as excluídos/as são notificados, por correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, para a realização da audiência de interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo prazo para pronúncia em audiência prévia.

11.5. Findo o prazo para audiência prévia dos/as candidatos/as excluídos/as, o Júri aprecia as questões suscitadas pelos/as candidatos/as e notifica, da deliberação de exclusão, os/as candidatos/as excluídos/as, por correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação.

11.6. Para a aplicação do método de seleção “Entrevista”, os candidatos admitidos serão convocados, por correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, com indicação da data, hora e local da realização da entrevista, com antecedência de cinco dias úteis. Os candidatos que, sem apresentação de justificação fundamentada, não compareçam à realização do método de seleção Entrevista, consideram-se excluídos do procedimento concursal e são notificados, por correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, para a realização da audiência de interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se o procedimento descrito supra em 11.4.

11.7. Após conclusão da aplicação dos métodos de seleção, o Júri procede à elaboração da lista ordenada dos/as

EDITAL**05-06-2025**

candidatos/as aprovados/as, com a respetiva classificação.

11.8. Os/As candidatos/as aprovados/as na aplicação dos métodos de seleção são notificados por correio eletrónico, do projeto de lista unitária de ordenação final, com recibo de entrega de notificação, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo prazo, de dez dias úteis, para pronúncia dos/as candidatos/as.

11.9. Findo o prazo para audiência prévia dos/as candidatos/as, o Júri aprecia as alegações dos/as candidatos/as e aprova a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as. Para ocupação do posto de trabalho, esta lista integra a ordenação final dos/as candidatos/as, aprovados em mérito absoluto, por ordem decrescente da respetiva classificação.

11.10. As decisões do Júri e a deliberação final do Júri é homologada pela Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, que tem competência para a decisão de contratar.

11.11. Das reuniões do Júri, são lavradas atas que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos/às candidatos/as sempre que solicitadas ou quando fundamentem notificação de candidatos neste procedimento.

11.12 O presente procedimento concursal destina-se, exclusivamente, ao preenchimento do posto de trabalho publicitado, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos/as candidatos/as e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho.

12. Métodos de Seleção:

Nos termos do artigo 5.º do Regime de Contratação, a seleção realiza-se através da “Avaliação do Percurso Científico e Curricular” dos/as candidatos/as, sendo complementado com o método de seleção “Entrevista”.

12.1. A Avaliação do Percurso Científico e Curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade, com o fator de ponderação de 90%:

- Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo/a candidato/a, com o fator de ponderação de 55%;
- Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo/a candidato/a, com o fator de ponderação de 30%;
- Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente, no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a, com o fator de ponderação de 10%;
- Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológicos ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, com o fator de ponderação de 5%.

Na ponderação dos critérios de avaliação elencados 12.1 a) a d), cada membro do júri pode considerar a relevância e qualidade do projeto científico proposto sobre a gestão inteligente, baseada no uso de conceitos e técnicas de

EDITAL**05-06-2025**

inteligência artificial, de recursos energéticos nos sistemas elétricos de energia, considerando não só a vertente dos sistemas, mas também vertentes mais locais, nomeadamente nos edifícios, comunidades de energia ou mercados locais.

12.2. A Entrevista visa clarificar os aspetos considerados relevantes e relacionados com os resultados da investigação desenvolvida pelos candidatos, com o fator de ponderação de 10%.

O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar aos/as candidatos/as a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações dos/as candidatos/as, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

12.3. A classificação final dos/as candidatos/as será o resultado da aplicação dos dois métodos de seleção, mediante a ponderação de 90% na classificação do primeiro método (Avaliação do Percurso Científico e Curricular dos Candidatos) e de 10% na classificação do segundo método (Entrevista), após clarificação do mérito dos resultados de investigação dos/as candidatos/as na área científica do concurso. Caso os/as candidatos/as não sejam submetidos ao segundo método de seleção, a classificação obtida no primeiro método representa a classificação final.

12.4. O Júri delibera através de votação nominal fundamentada, de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções. Os/As candidatos/as que obtiverem uma classificação final inferior a 50 valores não serão aprovados em mérito absoluto, não sendo considerados elegíveis para preenchimento das vagas a concurso. Os/As candidatos/as que obtiverem uma classificação final igual ou superior a 50 valores, consideram-se aprovados/as em mérito absoluto e serão seriados, por ordem decrescente das classificações obtidas, após efetuados eventuais desempates. O processo de desempate terá em consideração a melhor classificação obtida no item referido no ponto 12.1.1., caso permaneça o empate será usada a melhor classificação obtida no ponto 12.2. Caso o empate persista, o desempate será efetuado por votação do Júri, dispondo o Presidente do Júri de voto de qualidade.

13. Composição do Júri:

O Júri proposto pelo Grupo de Investigação GECAD e nomeado por despacho da Sr.ª Presidente do ISEP, em conformidade com o artigo 13.º do Regime de Contratação, tem a seguinte composição:

Presidente do Júri: Doutora Zita Maria Almeida Vale, Professora Coordenadora Principal;

Vogais efetivos:

Doutor Carlos Fernando da Silva Ramos, Professor Coordenador Principal;

Doutor Sérgio Filipe Carvalho Ramos, Professor Coordenador;

Doutor Luis Filipe Oliveira Gomes, Investigador;

Primeiro Vogal Suplente: Doutor Fernando Maurício Teixeira De Sousa Dias, Professor Adjunto;

Segundo Vogal Suplente: Doutora Maria Goreti Carvalho Marreiros, Professora Coordenadora Principal.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Vogal indicado em primeiro lugar, que,

EDITAL**05-06-2025**

em eventual caso de impedimento, será substituído pelo primeiro Vogal Suplente.

14. Aos/Às candidatas/as portadores/as de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher no procedimento concursal, devendo os/as mesmos/as declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16. Proteção de Dados Pessoais:

Na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

17. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

18. Publicitação do procedimento:

A publicitação do presente procedimento será efetuada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Regime de Contratação, na sua redação atual, designadamente:

- a) Na 2.ª série do Diário da República;
- b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República;
- c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) No sítio da Internet do ISEP, em www.isep.ipp.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

ISEP, 05 de junho de 2025